



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0757/2025

**“Declara de utilidade pública o Grupo de Estudo e Apoio a Adoção de Itajaí (GEAAI) - Laços encontrados, de Itajaí, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”**

**Autor:** Deputado Sérgio Motta

**Relator:** Deputado Matheus Cadorin

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0757/2025, de autoria do Deputado Sérgio Motta, que pretende declarar de utilidade pública o Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Itajaí (GEAAI) – Laços Encontrados, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 21 de outubro de 2025 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado para sua relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) a ata de fundação e o estatuto da entidade; (II) a declaração de funcionamento; (III) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; (IV) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; (V) o CNPJ da entidade; (VI) 1º alteração estatutária; (VII) 2º alteração estatutária; (VIII) 3º alteração estatutária; (IX) o relatório de atividades; (X) a declaração do presidente de que a entidade não remunera seus dirigentes, sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

### II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento. No entanto, em observância ao que preceitua o art. 5º da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências", seria oportuno corrigir a ementa e o art. 1º do Projeto para a correção gramatical quanto ao nome da entidade, para acrescentar o acento grave indicador da crase, tendo em vista

que consta no estatuto atualizado: Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Itajaí (GEAAI)  
- Laços encontrados.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela  
**ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0757/2025.**

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin  
Relator



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 24/11/2025, às 11:43.

---